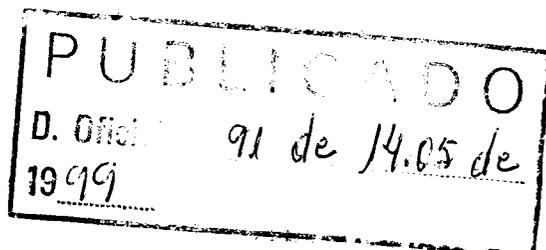




# LEI N.º 5057 DE 12 DE MAIO DE 1999

Reconhece de Utilidade Pública a Associação das Esposas de Magistrados do Piauí (AEMAPI).



## O Governador do Estado do Piauí

**FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação das Esposas de Magistrados do Piauí, com sede e foro em Teresina – PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12 de MAIO de 1999.

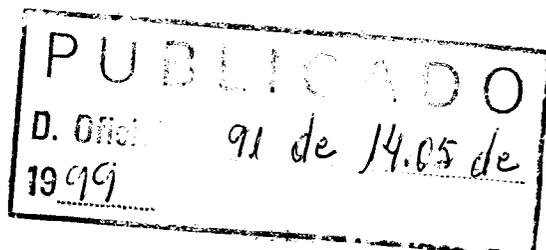
*Francisco Leão de Vasconcelos*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*João de Deus Pereira*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



# LEI N.º 5057 DE 12 DE MAIO DE 1999

Reconhece de Utilidade Pública a Associação das Esposas de Magistrados do Piauí (AEMAPI).



## O Governador do Estado do Piauí

**FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação das Esposas de Magistrados do Piauí, com sede e foro em Teresina – PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12 de MAIO de 1999.

*Francisco Leão de Vasconcelos*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*João de Deus Pereira*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO